



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Minuta da ata nº 01 – 04 de janeiro 2021

Ao quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, no edifício sede do Município do Cartaxo, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo, pública, com a presença dos seus membros de acordo com a lista anexa.

Abertura – Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 21:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 28 de dezembro de 2020:

Ordem do dia

1. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 16/12/2020, que determinou a aprovação do acordo de parceria com JCST – Unipessoal, Lda, no âmbito da animação de Natal. / *para deliberação;*
2. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 16/12/2020, que determinou a aprovação do acordo de parceria com Sevefer, Lda., no âmbito da animação de Natal – Triciclo de Natal. / *para deliberação;*
3. Elaboração do Regulamento das normas internas relativas à utilização e funcionamento da Área de Serviço de Autocaravanas de Valada – Cartaxo. / *para deliberação;*
4. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 22/12/2020 que autorizou a prorrogação, pelo prazo de 24 meses, do contrato n.º 06/2018 referente ao acordo quadro para prestação de serviços externos de segurança e saúde no trabalho - concurso público n.º 01/2018/CE, com efeitos a 27 de dezembro de 2020. / *para deliberação;*
5. Integração do saldo de execução orçamental de 2020 no cálculo dos fundos disponíveis. / *para deliberação;*
6. Pagamentos efetuados entre 11/12/2020 e 28/12/2020. / *para conhecimento;*
7. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 22/12/2020. / *para conhecimento;*
8. Posição dos Compromissos entre 11/12/2020 e 28/12/2020. / *para conhecimento;*
9. Modificação Orçamental da Despesa n.º 23/2020. / *para conhecimento;*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

10. Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 23/2020. / *para conhecimento.*

A. Período antes da ordem do dia

B. Ordem do dia

- 1. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 16/12/2020, que determinou a aprovação do acordo de parceria com JCST – Unipessoal, Lda, no âmbito da animação de Natal. – Proposta de deliberação n.º 01/PC-PMR/2021**

“Considerando que:

Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;

Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;

O Município do Cartaxo tem desenvolvido, em parceria com os comerciantes, um conjunto de atividades/iniciativas de dinamização do comércio local com especial incidência no período do Natal, onde se destaca a iluminação e colocação de som nas ruas, bem como, animação de vários espaços na cidade, por forma a atrair mais pessoas à cidade, e consequentemente potenciar as compras localmente;

Para evitar grandes aglomerados de pessoas, o Município optou por animação itinerante pelas ruas da cidade, com um carro decorado de acordo com a quadra levando música a todos os munícipes e demais comerciantes.

O acordo proposto prevê a isenção do pagamento das taxas previstas no Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo referente a suportes publicitários e a publicidade sonora.

Concretizando:

- a) Suportes publicitários em unidades móveis publicitárias, veículos automóveis e outros meios de locomoção, nos dias 12, 13, 19, 20, 23 e 24 de dezembro de 2020, correspondente a 18,75 €, de acordo a alínea a), do n.º 7 do artigo 13º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais;*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- b) *Publicidade sonora através de aparelhos de rádio e televisão, alto-falantes ou outra aparelhagem, fazendo emissões diretas na ou para a via pública, nos dias 12, 13, 19, 20, 23 e 24 de dezembro, corresponde a 69,00€ (11,50€/dia), de acordo com a alínea a), do artigo 14.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais.*

Compete à câmara municipal, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento de Taxas e Outras Licenças do Município do Cartaxo, conceder as isenções supramencionadas.

O acordo prevê que fica a cargo do Município do Cartaxo o pagamento dos direitos de autor.

A minuta do acordo foi aprovada por despacho do senhor presidente datado de 16/12/2020, nos seguintes termos:

“ACORDO DE PARCERIA

Atendendo que:

- a) *Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;*
- b) *Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;*
- c) *O Município do Cartaxo tem desenvolvido, em parceria com os comerciantes, um conjunto de atividades/iniciativas de dinamização do comércio local com especial incidência no período do Natal, onde se destaca a iluminação e colocação de som nas ruas, bem como, animação de vários espaços na cidade, por forma a atrair mais pessoas à cidade, e consequentemente potenciar as compras localmente,*
- d) *O Município do Cartaxo pretende promover animação itinerante pelas ruas da cidade, com um carro decorado de acordo com a quadra, levando música a todos os munícipes e demais comerciantes.*

Entre:

Município do Cartaxo, pessoa coletiva de direito público n.º 506780902, sito na Praça 15 de Dezembro, no Cartaxo, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo, _____, que outorga em nome dele e no uso das competências que lhe são atribuídas nos termos e no uso dos poderes concedidos pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante abreviadamente designado por primeiro outorgante;

E

JCST- Unipessoal, Lda., com sede _____ o, com o NIF n.º _____, representada por _____, com documento de identificação n.º _____, adiante abreviadamente designado por segundo outorgante;

É acordado livremente e de boa-fé celebrado o presente acordo, que se regerá e regulamentará, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula primeira | Objeto

O presente acordo tem como objeto o desenvolvimento de uma parceria no âmbito da animação de Natal.

Cláusula segunda | Duração

O presente acordo entra em vigor a 12 de dezembro e termina a 24 de dezembro de 2020.

Cláusula terceira | Obrigações do primeiro outorgante

O primeiro outorgante obriga-se a:

- a) Autorizar a circulação do veículo da empresa pelas ruas da cidade, nos dias 12, 13, 19, 20, 23 e 24 de dezembro, entre as 10:00h e as 13:00h;
- b) Conceder, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, a isenção das taxas referentes a suportes publicitários e a publicidade sonora;
- c) Suportar todos os custos com os direitos de autor.

Cláusula quarta | Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante obriga-se a:

- a) A percorrer as ruas comerciais da cidade do Cartaxo, com um veículo com decoração natalícia, o condutor com traje de Pai Natal e a passar música alusiva à quadra, nos dias 12, 13, 19, 20, 23 e 24 de dezembro, entre as 10:00h e as 13:00h;
- b) Passar slogans publicitários da empresa e do Município do Cartaxo;
- c) Possuir todos os documentos legais da viatura;
- d) Que o condutor disponha das habilitações necessárias para condução da viatura.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula quinta | Multas

O segundo outorgante é responsável por eventuais multas de trânsito que possa decorrer da realização da atividade.

Cláusula sexta | Incumprimento

O incumprimento do protocolado por um dos outorgantes confere ao outro outorgante o direito de resolver este acordo;

Cláusula sétima | Alterações

Não poderão, em caso algum, ser efetuadas ou invocadas disposições acessórias ou alterações ao presente acordo que não constem de documento escrito e assinado por ambas as partes.

Cláusula oitava | Foro competente

As partes elegem o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria para resolver quaisquer conflitos emergentes deste acordo com renúncia de qualquer outro.

Anexa-se ao presente acordo, dele fazendo parte integrante, para todos os efeitos legais e contratuais, a certidão permanente da empresa.

Cartaxo,de de 2020

Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea c) do n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento de Taxas e Outras Licenças do Município do Cartaxo e com o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho do signatário de 16/12/2020 que determinou a aprovação do acordo de parceria com JCST- Unipessoal, Lda. , no âmbito da animação de Natal.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

2. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 16/12/2020, que determinou a aprovação do acordo de parceria com Sevefer, Lda., no âmbito da animação de Natal – Triciclo de Natal. – Proposta de deliberação n.º 02/PC-PMR/2021

“Considerando que:

Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;

Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;

O Município do Cartaxo tem desenvolvido, em parceria com os comerciantes, um conjunto de atividades/iniciativas de dinamização do comércio local com especial incidência no período do Natal, onde se destaca a iluminação e colocação de som nas ruas, bem como, animação de vários espaços na cidade, por forma a atrair mais pessoas à cidade, e conseqüentemente potenciar as compras localmente;

Para evitar grandes aglomerados de pessoas, o Município optou por animação itinerante pelas ruas da cidade, com um triciclo (Triciclo de Natal) decorado de acordo com a quadra levando música a todos os munícipes e demais comerciantes.

O acordo proposto prevê a isenção do pagamento das taxas previstas no Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo referente a suportes publicitários e a publicidade sonora.

Concretizando:

- a) Suportes publicitários em unidades móveis publicitárias, veículos automóveis e outros meios de locomoção, nos dias 12, 13, 19 e 20 de dezembro de 2020, correspondente a 18,75 €, de acordo a alínea a), do n.º 7 do artigo 13º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais;*
- b) Publicidade sonora através de aparelhos de rádio e televisão, alto-falantes ou outra aparelhagem, fazendo emissões diretas na ou para a via pública, nos dias 12, 13, 19, e*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

20, de dezembro, corresponde a 46,00€ (11,50€/dia), de acordo com a alínea a), do artigo 14.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais.

Compete à câmara municipal, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento de Taxas e Outras Licenças do Município do Cartaxo, conceder as isenções supramencionadas.

O acordo prevê que fica a cargo do Município do Cartaxo o pagamento dos direitos de autor.

A minuta do acordo foi aprovada por despacho do senhor presidente datado de 16/12/2020, nos seguintes termos:

“ACORDO DE PARCERIA

Atendendo que:

- a) Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;*
- b) Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;*
- c) O Município do Cartaxo tem desenvolvido, em parceria com os comerciantes, um conjunto de atividades/iniciativas de dinamização do comércio local com especial incidência no período do Natal, onde se destaca a iluminação e colocação de som nas ruas, bem como, animação de vários espaços na cidade, por forma a atrair mais pessoas à cidade, e consequentemente potenciar as compras localmente,*
- d) O Município do Cartaxo pretende promover animação itinerante pelas ruas da cidade, com um carro decorado de acordo com a quadra, levando música a todos os munícipes e demais comerciantes.*

Entre:

Município do Cartaxo, pessoa coletiva de direito público n.º 506780902, sito na Praça 15 de Dezembro, no Cartaxo, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo, _____, que outorga em nome dele e no uso das competências que lhe são atribuídas nos termos e no uso dos poderes concedidos pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante abreviadamente designado por primeiro outorgante;



REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

E

Sevefer, Lda., com sede _____ o, com o NIF n.º _____, representada por _____, com documento de identificação n.º _____, adiante abreviadamente designado por segundo outorgante;

É acordado livremente e de boa-fé celebrado o presente acordo, que se regerá e regulamentará, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula primeira | Objeto

O presente acordo tem como objeto o desenvolvimento de uma parceria no âmbito da animação de Natal.

Cláusula segunda | Duração

O presente acordo entra em vigor a 12 de dezembro e termina a 20 de dezembro de 2020.

Cláusula terceira | Obrigações do primeiro outorgante

O primeiro outorgante obriga-se a:

- a) Autorizar a circulação do veículo da empresa pelas ruas da cidade, nos dias 12, 13, 19 e 20 de dezembro, entre as 10:00h e as 13:00h;*
- b) Conceder, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, a isenção das taxas referentes a suportes publicitários e a publicidade sonora;*
- c) Suportar todos os custos com os direitos de autor.*

Cláusula quarta | Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante obriga-se a:

- a) A percorrer as ruas comerciais da cidade do Cartaxo, com um veículo com decoração natalícia, o condutor com traje de Pai Natal e a passar musica alusiva à quadra, nos dias 12, 13, 19 e 20 de dezembro, entre as 10:00h e as 13:00h;*
- b) Passar slogans publicitários da empresa e do Município do Cartaxo;*
- c) Possuir todos os documentos legais da viatura;*
- d) Que o condutor disponha das habilitações necessárias para condução da viatura.*

Cláusula quinta | Multas

O segundo outorgante é responsável por eventuais multas de trânsito que possa decorrer da



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

realização da atividade.

Cláusula sexta | Incumprimento

O incumprimento do protocolado por um dos outorgantes confere ao outro outorgante o direito de resolver este acordo;

Cláusula sétima | Alterações

Não poderão, em caso algum, ser efetuadas ou invocadas disposições acessórias ou alterações ao presente acordo que não constem de documento escrito e assinado por ambas as partes.

Cláusula oitava | Foro competente

As partes elegem o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria para resolver quaisquer conflitos emergentes deste acordo com renúncia de qualquer outro.

Anexa-se ao presente acordo, dele fazendo parte integrante, para todos os efeitos legais e contratuais, a certidão permanente da empresa.

Cartaxo,de de 2020

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea c) do nº 2 do artigo 16.º do Regulamento de Taxas e Outras Licenças do Município do Cartaxo e com o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho do signatário de 16/12/2020 que determinou a aprovação do acordo de parceria com Sevefer, Lda. , no âmbito da animação de Natal.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

3. Elaboração do Regulamento das normas internas relativas à utilização e funcionamento da Área de Serviço de Autocaravanas de Valada – Cartaxo. – Proposta de deliberação n.º 03/PC-PMR/2021

“Considerando que:

Foi identificada a necessidade de criar infraestruturas de apoio ao Autocaravanismo em Valada para dar resposta ao crescente fluxo turístico, em particular ao turismo de autocaravanas.

Tendo em conta que esta localidade faz parte das rotas de Santiago, de Fátima e do Tejo e de forma a colmatar e dar resposta a este aumento de procura de zonas de estacionamento e de apoio às autocaravanas e dentro de uma lógica de investimento a médio a longo prazo no turismo ecológico sustentável e no inegável aproveitamento do potencial das rotas, e também como forma de atrair investimento para a Freguesia de Valada, foi delineado uma candidatura ao Turismo de Portugal para a criação de uma Área de Serviço para Autocaravanas – ASA em Valada.

O Município do Cartaxo apresentou em 2018 uma candidatura à Linha de Apoio de Valorização do Turismo Interior, para a criação de uma Área de Serviço para o Autocaravanismo na Freguesia de Valada, que foi submetida em 2018 e aprovada em 2019.

Tendo em conta que cabe ao Município do Cartaxo enquanto entidade exploradora do parque, nos termos do art.º 25.º da portaria 1320/2008, de 17 novembro, aprovar as normas de utilização e de funcionamento para a Área de Serviço para Autocaravanas de Valada e ao mesmo tempo regular a circulação, o estacionamento, a permanência e a pernoita na área de jurisdição do seu município, deverá elaborar as normas de utilização e de funcionamento, enquanto instrumento orientador das regras de conduta que devem ser observadas e cumpridas pelos seus utilizadores, em especial corporizar as responsabilidades que estão inerentes ao cumprimento das mesmas e em simultâneo dar observância ao estipulado no Decreto Lei nº 24/2020 de 25 de maio e na Portaria 1320-2008, de 17 novembro, que regula este tipo de atividades.

Face ao exposto é necessário proceder-se à elaboração de um regulamento - Regulamento das normas internas relativas à utilização e funcionamento da Área de Serviço de Autocaravanas de Valada - Cartaxo - que, permita a regulamentação das normas de utilização e de funcionamento para a Área de Serviço de Autocaravanas de Valada - Cartaxo.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Tendo em vista a formalização de contributos e sugestões, e a sua avaliação por parte dos serviços municipais, os contributos e sugestões a apresentar pelos interessados sejam remetidos via correio eletrónico para o seguinte endereço: investir@cm-cartaxo.pt, devendo os interessados colocar como "Assunto" o seguinte texto: "Apresentação de Sugestões – Proposta - Regulamento das normas internas relativas à utilização e funcionamento da Área de Serviço de Autocaravanas de Valada - Cartaxo".

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Dar início ao procedimento de elaboração do "- Regulamento das normas internas relativas à utilização e funcionamento da Área de Serviço de Autocaravanas de Valada - Cartaxo", nos termos do disposto no n.º 1, do o artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;

Se promova a consulta, a todos os interessados, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data de publicitação da deliberação da câmara municipal, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento;

Os contributos e sugestões a apresentar pelos interessados sejam remetidos via correio eletrónico para o seguinte endereço: investir@cm-cartaxo.pt, devendo os interessados colocar como "Assunto" o seguinte texto: "Apresentação de Sugestões – Proposta de - Regulamento das normas internas relativas à utilização e funcionamento da Área de Serviço de Autocaravanas de Valada - Cartaxo.

O Presidente da Câmara Municipal

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

4. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 22/12/2020 que autorizou a prorrogação, pelo prazo de 24 meses, do contrato n.º 06/2018 referente ao acordo quadro para prestação de serviços externos de segurança e saúde no trabalho - concurso público n.º 01/2018/CE, com efeitos a 27 de dezembro de 2020. – Proposta de deliberação n.º 04/PC-PMR/2021

"Considerando que:

1. Em 16 de maio de 2018, na sequência das decisões de contratar tomadas por cada uma das entidades aderentes, foi publicado o anúncio de lançamento de um procedimento pré-



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

contratual para a celebração de um acordo quadro para prestação de serviços externos de segurança e saúde no trabalho - concurso público n.º 01/2018/CE.

2. Em 26 de dezembro de 2018, foi celebrado o contrato n.º 06/2018 entre a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, na qualidade de entidade gestora da Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo e a Medimarco - Serviços Médicos, Lda.

3. O contrato-quadro estatui na sua cláusula 3.ª que “o prazo de vigência do acordo quadro a celebrar no âmbito do presente procedimento será de 24 meses, a contar da data da assinatura do mesmo, com a possibilidade de prorrogação por mais 24 meses, mediante acordo das partes, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo”.

4. O contrato iniciou a sua vigência no dia 26 de dezembro de 2018 e terminou no dia 26 de dezembro de 2020.

5. À luz da cláusula contratual supracitada e por via do disposto no artigo 251.º do Código dos Contratos Públicos, a prorrogação pretendida não opera de forma automática, sendo necessário obter o acordo das partes, inclusive do contraente privado em causa.

6. Os serviços externos de segurança e saúde no trabalho, para além da sua obrigatoriedade decorrer de legislação aplicável nesta matéria, revelam-se fundamentais para que as entidades adjudicantes prossigam as suas atribuições, na medida em que têm por finalidade a prevenção dos riscos profissionais e a proteção e promoção da saúde do trabalhador.

7. A saúde no trabalho tem por objetivo a prevenção e diagnóstico das doenças profissionais e a promoção da saúde e a segurança do trabalho implica o desenvolvimento de atividades que visam a identificação e avaliação dos riscos a que os trabalhadores estão expostos e a organização das medidas de prevenção e proteção coletiva e individual.

8. Em cumprimento da cláusula 3.ª do contrato-quadro, foram encetadas as competentes diligências junto do contraente privado para obter a sua concordância para a pretendida prorrogação.

9. Colocou-se à consideração superior, conforme solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, enquanto entidade gestora da Central de Compras Eletrónicas da CIMLT, que, face à urgência do assunto em causa, esta decisão fosse tomada pelo Sr. Presidente e posteriormente sujeita a ratificação.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

10. Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pode legalmente o Presidente da Câmara Municipal, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, praticar atos da competência desta, ficando estes sujeitos a ratificação.

11. Dado estarmos perante uma circunstância excecional e de urgência e não tendo sido possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, foi em 22/12/2020, por despacho do signatário, autorizada a prorrogação, pelo prazo de 24 meses, do contrato n.º 06/2018 referente ao acordo quadro para prestação de serviços externos de segurança e saúde no trabalho - concurso público n.º 01/2018/CE, com efeitos a 27 de dezembro de 2020, nos termos propostos na informação n.º 21341 de 22/12/2020 (registo MGD), que se anexa.

Propõe-se assim, conforme exposto e tendo em conta as disposições legais citadas, que a Câmara Municipal do Cartaxo delibere ratificar, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do signatário de 22/12/2020, que decidiu autorizar a prorrogação, pelo prazo de 24 meses, do contrato n.º 06/2018 referente ao acordo quadro para prestação de serviços externos de segurança e saúde no trabalho - concurso público n.º 01/2018/CE, com efeitos a 27 de dezembro de 2020, nos termos propostos na presente deliberação e na informação n.º 21341 de 22/12/2020 (registo MGD), que se anexa.

O Presidente da Câmara Municipal

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

5. Integração do saldo de execução orçamental de 2020 no cálculo dos fundos disponíveis. – Proposta de deliberação n.º 01/VP-FA/2021

“Considerando que:

A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos compromissos e pagamentos em atraso (LCPA) veio introduzir as regras relativas à assunção de compromissos, condicionando os mesmos à existência de “Fundos Disponíveis” (as verbas disponíveis a muito curto prazo) calculados nos termos da alínea f) do art.º 3.º da citada Lei.

De acordo com o previsto na alínea a), do n.º 3, do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que veio regulamentar a aplicação da LCPA, os saldos transitados do ano anterior



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

(saldo da gerência de execução orçamental), cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da Lei, integram os fundos disponíveis.

No que se refere à utilização do saldo de gerência para efeitos de cálculos dos fundos disponíveis, o entendimento da DGAL constante do Manual de Apoio à Aplicação da LCPA no subsetor da administração local é de que o saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior, o mesmo pode ser utilizado para cálculos dos fundos disponíveis, ao abrigo do previsto na alínea a) do nº 3 do art.º 5º do DL 127/2012 e tendo em conta a especificidade no que se refere à sua utilização na administração local, encontrando-se esta receita disponível para utilização a muito curto prazo, sendo esta utilização distinta da integração do saldo da gerência no orçamento que ocorre após a aprovação de contas.

Desta forma, a DGAL, pela interpretação formulada “permite” o uso do saldo de gerência dissociando-o dos documentos previsionais e da respetiva modificação.

O saldo de execução orçamental de gerência anterior (2020), no montante de 6.646.338,24 €, está já apurado através do Mapa de Fluxos de Caixa anexo a esta proposta.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, e tendo em conta que na administração local a utilização do saldo de gerência é específica e distinta da administração central, constituindo esta uma receita disponível a muito curto prazo, proponho que a Câmara Municipal delibere acrescer aos fundos disponíveis o saldo da execução orçamental do ano de 2020, no valor de 6.646.338,24 €.

O Vereador com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim”

Deliberado, por maioria, com 5 votos a favor (PS) e 2 abstenções (Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC), aprovar a proposta apresentada.

6. Pagamentos efetuados entre 11/12/2020 e 28/12/2020.

A Câmara tomou conhecimento.

7. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 22/12/2020.

A Câmara tomou conhecimento.

8. Posição dos Compromissos entre 11/12/2020 e 28/12/2020.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara tomou conhecimento.

9. Modificação Orçamental da Despesa n.º 23/2020.

A Câmara tomou conhecimento.

10. Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 23/2020.

A Câmara tomou conhecimento.

Encerramento

No final da reunião, foi aprovada, por unanimidade, a minuta da ata, a qual foi assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, deu como encerrada a reunião, quando eram 22 horas e 10 minutos.

PRESIDENTE

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

SECRETÁRIA DA REUNIÃO
DE CÂMARA

Ana Catarina de Matos Silvestre



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I – Lista de Presenças

04 de janeiro de 2021

		Presente	Falta
Presidente	Pedro Miguel Magalhães Ribeiro, PS	X	
Vice-Presidente	Fernando Manuel da Silva Amorim, PS	X	
Vereadores	Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão, PS	X	
	Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre, PS	X	
	Ana Isabel Coito Bernardino, PS	X	
	Jorge Bruno da Silva Barbosa Gaspar, Juntos pela Mudança - PPD/PSD-NC	X	
	Nuno Filipe Rosa Nogueira, Juntos pela Mudança - PPD/PSD-NC	X	

Secretariou a reunião: Ana Catarina de Matos Silvestre, técnica superior